



PODER JUDICIÁRIO

(Proc. SEI nº 16.0.000002030-7)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante denominado **CONVENIENTE**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.567.897/0001-90, com sede na Av. Almirante Barroso, n 3089 – Bairro Souza, CEP: 66.613-710, na cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**.

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, a especialidade técnica dos servidores, bem como o mútuo interesse dos conveniados na melhoria da prestação do serviço público;

Considerando o disposto no Ofício n 194, de 14/12/2016, do Dr. Almir Abib Tajra, Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal, desta Capital, em cujos termos solicita a renovação do Termo de Convênio n 12/2016, para que a servidora constante do Anexo Único continue a prestar serviços na Vara em que é titular;

RESOLVEM aditar o CONVÊNIO nº 12/2016, publicado em 27/04/2016 para fazer constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Este Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 02.03.2017, com término em 02.03.2018, renovável através de outros Termos Aditivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO** - Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, publicar o extrato deste Convênio no Diário da Justiça.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio acima mencionado.



PODER JUDICIÁRIO

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO - Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste aditamento.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Teresina, de de 2017.

**Desembargador ERIVAN LOPES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

  
**Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Testemunhas:

1 - RG nº CPF nº

2 - RG nº CPF nº



PODER JUDICIÁRIO

**ANEXO ÚNICO**

SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ-TJPA  
CEDIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-TJPI:

NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
SARAH GONÇALVES DO LAGO PIRES	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-TJPI